



# Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: [camaramunhoz@hotmail.com](mailto:camaramunhoz@hotmail.com)

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

“Cria o plantão de vereadores na Câmara Municipal de Munhoz – MG”

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MUNHOZ, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuições, apresenta o presente projeto de Resolução, nos termos abaixo transcritos:

**Art. 1º** Fica criado o plantão de vereadores na Câmara Municipal de Munhoz - MG, cujo funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira, das 13h às 17h, exceto nos dias de feriado e períodos de recesso.

§ 1º A relação nominal para o plantão de vereadores deverá ser divulgada sempre na primeira semana de trabalho legislativo posterior aos períodos de recesso.

**Art. 2º** O plantão de vereadores relacionado nesta Resolução não impede a presença dos demais para atendimento.

§ 1º Havendo compatibilidade, cada vereador pode alterar o seu cronograma de atendimento, no máximo, seis vezes no período legislativo anual, devendo, para tanto, comunicar o órgão responsável com 7 (sete) dias úteis de antecedência à mudança.

§ 2º Não havendo comunicação no prazo definido no parágrafo primeiro deste artigo, a alteração do cronograma de atendimento não será autorizada.

**Art. 3º** O plantão de vereadores relacionado nesta Resolução tem função de prestação de serviço público, ficando expressamente vedado o atendimento para tratar de assuntos



# Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: [camaramunhoz@hotmail.com](mailto:camaramunhoz@hotmail.com)

particulares.

**Parágrafo único.** O descumprimento deste artigo estará sujeito aos termos previstos na Resolução nº 03, de 28 de março de 2018 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Munhoz, em especial os preconizados nos artigos 59 ao 62.

**Art. 4º** Para apoio ao atendimento no plantão de vereadores poder-se-á utilizar os serviços da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

**Art. 5º** Às informações referentes ao plantão de vereadores serão dadas divulgação, sendo veiculada no site institucional e no mural localizado no átrio da Câmara Municipal.

**Art. 6º** O não comparecimento no plantão de vereadores não ocasionará qualquer punição, porém deverá ser apresentada justificativa, conforme disposto no regimento interno referente à justificativa de faltas em sessão ordinária.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2021.

Munhoz, 28 de agosto de 2020.

**João Bernardes**

**Presidente da Câmara Municipal**

**Natanael Augusto Pereira**

**Vice-Presidente Câmara Municipal**

**Joaquim Roberto da Silva**

**Secretário da Câmara municipal**



# Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: [camaramunhoz@hotmail.com](mailto:camaramunhoz@hotmail.com)

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução vem ao encontro de inúmeras reivindicações de toda a sociedade munhoense.

O administrador público, prezando por seu comprometimento com as causas públicas e sociais deve atentar-se ao fato que o simples comparecimento às sessões legislativas não condiz com os preceitos morais almejados por seus eleitores e pela administração pública em geral.

O objetivo deste projeto, portanto, vem atentar-se para este fato, pois o papel do vereador não corresponde ao de mero reproduzidor de normas. Sua função pública, além das típicas atividades legislativas e fiscalizadoras, abrange o atendimento mínimo ao público que dele necessita.

Nestes termos, pedimos o voto favorável, juntamente com uma análise de consciência dos nobres edis a respeito da matéria.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2020.

**João Bernardes**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**Natanael Augusto Pereira**  
**Vice-Presidente Câmara Municipal**

**Joaquim Roberto da Silva**  
**Secretário da Câmara municipal**